



EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei
(EXCETO PARA OS ITENS 01 E 02).
147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Código registro TCE: 6983A3036C2FA15A5112AD97E9E74A80789697ED

1 . PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **NEUDI ANGELO BERTOL**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **16 de dezembro de 2021**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **16 de dezembro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **16 de dezembro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 . DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum, etanol), de forma parcelada para o exercício de 2022, para o abastecimento da frota da Prefeitura de Lindóia do Sul e também para os veículos da Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo “D” parte integrante deste Edital.

2.2. O proponente vencedor do item de óleo diesel S10, deverá fornecer em regime de comodato sem ônus ao município, um conjunto de abastecimento composto por tanque horizontal em fibra de vidro tipo “E” com tratamento superficial específico para resinas termofixas com capacidade de 10.000 (dez mil) litros conforme normas técnicas ABNT nº 13212, e sistema de filtros para remoção de sólidos e separação da água e bomba.

2.3. O empréstimo do conjunto de abastecimento vigorará pelo período de vigência do contrato e não dará ao proponente vencedor qualquer tipo de prioridade na próxima licitação.

2.4. A proponente deverá dar o conjunto de abastecimento instalado em local a ser indicado pela Prefeitura (obedecendo as normas reguladoras para instalação deste tipo de equipamento) e em condições de efetuar o abastecimento dos veículos e máquinas do Município, providenciando, inclusive, as licenças e demais atos e procedimentos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

2.5. A licitante vencedora do item gasolina comum e etanol, deverá possuir posto de abastecimento próprio ou conveniado, o qual deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Lindóia do Sul/SC.

2.6. A licitante vencedora do **Item 01** deverá efetuar a entrega na garagem de máquinas do município localizada em Linha Lageado Acídio a 2 KM da sede do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas. **(EXCETO PARA OS ITENS 01 E 02).**

3.1.1. Os itens 01 e 02 serão preferencialmente destinados as ME e EPP, sendo que encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de



contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

3.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.3. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial.

3.1.4. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, **(EXCETO PARA OS ITENS 01 E 02)**, referente ao objeto do presente certame.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.



3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a



existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “A”, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.2.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

4.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

4.4. No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, sob pena de desqualificação do certame.

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.3, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),



esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

4.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **será automaticamente desclassificada do item (03)** e não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 . DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- Número do item, descrição do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- Declaração da proponente participante para o **item n. 01**, que, sagrando-se vencedora do certame cederá a título de comodato, **tanque próprio com as bombas de abastecimentos**, com capacidade de 10.000 (dez) mil litros, devidamente instalado dentro das normas regulamentadas pela FATMA e IBAMA. (Somente para o item 01)



*Tal declaração, em casos de esquecimento, poderá ser efetuada verbalmente, desde constado em ata. Destaca-se que a forma verbal é a exceção, devendo ser preferencialmente de forma escrita. Cabendo em caso de não apresentação da mesma, em nenhuma das duas formas, a desclassificação da proponente do item cotado.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 - documentação).**
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: para os Estados em que se aplica, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “B”**.
- k) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “F”**.
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “G”**.
- m) Alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- n) Alvará sanitário em vigência;
- o) Licença Ambiental de Operação – LAO da proponente participante da licitação.

6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” até “g”, do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de



Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul.

6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



6.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.



7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por dentro ou fora do envelope da proposta**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do item objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço do item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.



7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, (para os Itens 01 e 02), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6., proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, (para os itens 01 e 02), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte (itens 01 e 02), na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante



desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15. Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas



escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, observado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. A forma da execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste ato,



estão previstos no item “5” do termo de referência, Anexo “D” deste edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Contratada encaminhará a respectiva nota fiscal à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento em parcela única a ser paga em até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

10.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2022, atualmente em tramitação junto ao poder legislativo municipal:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

Proj/ Ativ.: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação

Proj/ Ativ.: 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.01.0001 – MDE – Educação

Proj/ Ativ.: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.01.0001 – MDE – Educação

Órgão/Unidade: 15.001 DIRETORIA DE ESPORTES

Proj/ Ativ.: 2019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários



Órgão/Unidade: 05.001 Diretoria de Ação Social

Proj/ Ativ.: 2021 – Apoio Administrativo – FMAS

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 06.001 Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 – Diretoria de Urbanismo

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2007 – Diretoria de Infraestrutura

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Recurso: 0.1.39.0044 – Fundo Especial do Petróleo

Órgão/Unidade: 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ.: 2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 90.001 Encargos Gerais do Município

Proj/ Ativ.: 2043 – Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Proj/ Ativ.: 2044 – Segurança Pública

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0655 – Convênio Rádio Patrulha

Recurso: 0.1.10.0054 – Convênio de Trânsito – Militar

Recurso: 0.1.10.0055 – Convênio de Trânsito – Civil



Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ..2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. De Impostos – Saúde

Recurso: 0.1.38.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO

Proj/ Ativ.: 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. De Impostos – Saúde.

Recurso: 0.1.38.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO

10.3. Para o exercício de 2022 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo "E").

12.1.1. A instalação do tanque e da bomba pela empresa vencedora deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2021.

12.1.2. A Vencedora deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis após a instalação do tanque e da bomba, o Laudo técnico expedido por engenheiro mecânico, atestando que o tanque e a bomba estão em condições de uso, e que não acarretará problema pelo seu uso durante o período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

12.1.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em



edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de PREGÃO PRESENCIAL. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.7. Como requisito para assinatura da ata deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:



13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

14.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o



valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota



Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Inspecionar a qualquer momento a execução do presente certame, no local onde está sendo realizado a entrega do objeto licitado, sem qualquer aviso prévio.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da ata, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado de todos os elementos necessários que identifique os veículos abastecidos, placas, valores nas respectivas notas condizentes com os valores adjudicados no respectivo contrato nos termos do presente edital.

15.2.2. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no



endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

16.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.3. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

16.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

16.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

16.9. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações

17. DOS ANEXOS DO EDITAL



17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo “A”** - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- **Anexo “B”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- **Anexo “C”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- **Anexo “D”** – TERMO DE REFERENCIA;
- **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA.
- **Anexo “F”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL;
- **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, SC, 29 de novembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – PMLS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021**, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC, assim como, que sagrando-se vencedora do certame cederá a título de comodato, **tanque próprio com as bombas de abastecimentos do óleo diesel**, com capacidade de 10.000 (dez) mil litros, devidamente instalado dentro das normas regulamentadas pela FATMA e IBAMA, sem qualquer outro custo ao Município, em local a ser indicado pela Prefeitura.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO "D"

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação exclusiva para ME e EPP (Exceto itens 01 e 02)

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

As Secretarias de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Diretoria de Urbanismo, Diretoria de Ação Social, Gabinete e Polícias Militar e Civil.

2. OBJETO

2.1. Emissão de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com Sistema de Registro de Preços, para possível aquisição, de forma parcelada de combustíveis (Gasolina, etanol e óleo diesel), os quais serão utilizados em máquinas, caminhões, ônibus e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e também para veículos das Polícias Militar e Civil.

2.2. Segue abaixo a relação do que deve ser licitado, com a quantidade estimada e o valor orçado.

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total	Secret.
01	240.000	Litros	Óleo diesel S-10	R\$ 4,934	R\$ 1.184.160,00	agric-80 infra-80 educ-60 saúde-10 adm-4 urb-6



02	45.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6,63	R\$ 298.350,00	agric-6 infra-6 educ-4 saúde-15 adm-3 urb-4 Gab-3 Soc-4
03	2.000	Litros	Etanol Comum	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00	Agric-0,3 infra-0,4 educ-0,2 saúde-0,5 adm-0,1 urb-0,2 Gab-0,1 Soc-0,2
Valor Total					R\$ 1.497.290,00	

Os preços discriminados acima serão considerados como preços máximos a ser admitido no presente certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta licitação é necessária, tendo em vista que estes itens são importantes para a manutenção de toda a Frota Municipal.

3.2. Justificamos também, que consultamos o CINCATARINA e os produtos elencados neste Termo não constam no mesmo, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.

3.3. Quanto ao critério territorial, justifica-se pois o interesse da Administração neste caso é de licitar propostas mais vantajosas e que atendam os interesses do município, especialmente em dois fatores que consideramos de grande relevância, ou seja, economia e segurança. Levando-se em consideração, o custo de locomoção, consumo de combustíveis, reposição de peças, custo hora dos motoristas e operadores dos veículos e equipamentos, além da perda de tempo transitando em rodovias movimentadas, para o local de abastecimento e seu retorno, quando já poderiam estar operando em suas frentes de trabalho.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim () Não (Exceto itens 01 e 02).

Forma de julgamento: Menor Preço por Item

Sistema de Registro De Preços (x) Sim () Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para o fornecimento do objeto será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

5.2. O fornecimento dos combustíveis (gasolina comum, álcool) deverá ser efetuado conforme a necessidade do Município de Lindóia do Sul, em bomba própria ou conveniada a qual deverá estar localizada no perímetro urbano do Município, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento fornecida pelo responsável do Setor de Controle de veículos.

5.3. O fornecimento do óleo diesel será conforme a necessidade do Município através de solicitação feita pelo setor responsável, com entrega no prazo máximo de 72 horas após a solicitação.

5.3.1. Para a empresa vencedora do item 01, esta deverá fornecer tanque com capacidade mínima de **10.000 litros**, com bomba para abastecimento e filtro, e construir bacia de contenção dentro das normas ambientais, com todas as **Licenças Ambientais** em conformidade com a legislação vigente dos **equipamentos, devendo ser instalados no pátio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lindóia do Sul/SC.**

6. VIGENCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência da(s) Ata(s) decorrente deste processo licitatório, será de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, correrão à conta das seguintes dotações, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, atualmente em tramitação no Poder Legislativo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice



Proj/ Ativ.: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: **03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Proj/ Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: **04.001 Diretoria de Educação**

Proj/ Ativ.: 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.01.0001 – MDE – Educação

Proj/ Ativ.: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.01.0001 – MDE – Educação

Órgão/Unidade: **15.001 DIRETORIA DE ESPORTES**

Proj/ Ativ.: 2019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: **05.001 Diretoria de Ação Social**

Proj/ Ativ.: 2021 – Apoio Administrativo – FMAS

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: **05.006 Fundo Municipal de Assistência Social**

Proj/ Ativ.: 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: **06.001 Diretoria de Urbanismo**

Proj/ Ativ.: 2006 – Diretoria de Urbanismo

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários



Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2007 – Diretoria de Infraestrutura

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Recurso: 0.1.39.0044 – Fundo Especial do Petróleo

Órgão/Unidade: 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ..2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 90.001 Encargos Gerais do Município

Proj/ Ativ..2043 – Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Proj/ Ativ.:2044 – Segurança Pública

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0655 – Convênio Rádio Patrulha

Recurso: 0.1.10.0054 – Convênio de Trânsito – Militar

Recurso: 0.1.10.0055 – Convênio de Trânsito – Civil

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ..2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. De Impostos – Saúde

Recurso: 0.1.38.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO

Proj/ Ativ.: 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. De Impostos – Saúde.

Recurso: 0.1.38.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO

7.2. Para o exercício de 2022 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal da Ata, o Sr. Neimar Cordasso, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo, sendo definidos pela Média aritmética: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. No caso da gasolina somam-se os dois preços pesquisados e o resultado é dividido por dois e no caso do diesel somam-se os três preços e o resultado é dividido por três.

10.2. A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para as suas compras. E até então sempre usava-se o menor preço para formação do preço máximo, porém com a instabilidade financeira global, e fator inflacionário somado aos riscos do agravamento adicional da pandemia da Covid-19 no Brasil e seus efeitos sobre a economia, necessita-se criar cenários alternativos, para evitar



que na data da abertura da licitação, os valores coletados dos orçamentos, não apresente-se inexecutáveis, pelos motivos já citados, causadores desta volatilidade dos preços.

10.3. Como forma preventiva, a administração decide, por este cenário alternativo e temporário, em processos aplicáveis, quando oportuno e conveniente para a Administração Pública, formar o preço máximo pela média aritmética.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações usualmente utilizadas.

13. GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Não Aplicável

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL (QUANDO APLICÁVEL)

- a) Declaração da proponente participante para o **item n. 01**, que, sagrando-se vencedora do certame cederá a título de comodato, **tanque próprio com as bombas de abastecimentos**, com capacidade de 10.000 (dez) mil litros, devidamente instalado dentro das normas regulamentadas pela FATMA e IBAMA. (Somente para o item 01) **(Incluir na proposta)**
- b) Alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Alvará sanitário em vigência;
- d) Licença Ambiental de Operação – LAO da proponente participante da licitação.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

16.1. Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul, 17 de Novembro de 2021.
de 2021.

Geneci Dellay
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

Rosemar Aparecida G. Fiorentini
Secretária Municipal de
Educação Cultura e Esportes

Neimar Cordasso
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Transportes

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo

Valdecir Meneghini
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente.

Eliane Giron Zanatta
Diretora de Ação Social

Pedro Bringhenti
Secretário de Saúde e Ação Social

Pedro Ari Parizotto
Vice-Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O Município de Lindóia do Sul - SC,- Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. ____/2021, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos objetos abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Dos valores da Ata e condições de Reequilíbrio Financeiro

Os valores, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Caso haja a necessidade de reequilíbrio financeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos: requerimento formal, comprovação de publicidade (anúncios em jornal, websites, etc.) relativo a alteração de valores, comprovação fiscal de venda ao consumidor contendo valor a ser pago à vista, sendo um com data do dia da formulação da proposta e outro com a mesma data do requerimento do reequilíbrio. Em caso de novas alterações de valores, será considerado a comprovação apresentada na última alteração com todos os documentos mencionados acima e mais a comprovação fiscal de venda ao consumidor com a mesma data do novo requerimento.

A CONTRATADA fica também obrigada a realizar o reequilíbrio econômico também quando houver redução de valores, sob pena de reequilíbrio retroativo.

Não será concedido reequilíbrio com valores superiores ao anunciado pela Petrobras.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Das Penalidades

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

Rescisão Contratual.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.



As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

Cláusula Quinta – da Fiscalização

Fica designado como Fiscal da ata o Sr. _____ ocupante do cargo de Secretário de Infra Estrutura e Transportes.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2021.

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:



Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Fiscal da Ata



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 – PMLS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE